



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020

O Reitor da Universidade Candido Mendes, com base no Art. 15, inciso XVIII, do Estatuto da UCAM, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, de atribuição da Câmara de Ensino, Extensão e Atividades Comunitárias - CEAC, aos cursos de Graduação, Licenciatura e Superiores de Tecnologia de acordo com o que dispõem a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, os demais instrumentos legais em vigor e as disposições regimentais da UCAM.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – O presente Processo Seletivo é válido somente para o preenchimento das vagas oferecidas para o **segundo semestre de 2020**.

1.2 – O Processo Seletivo será efetuado nas Unidades da UCAM sob as formas:

1.2.1 – Programa de Acesso Diferenciado - PAD;

1.2.2 – ENEM;

1.2.3 – Transferência;

1.2.4 – Portadores de Diploma de Nível Superior; e

1.2.5 – Vestibular, regulado no Item 5 do presente Edital.

1.3 – Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, responder o questionário de perfil social anexo à ficha de inscrição.

1.4 – Será facultado ao candidato indicar, no momento da adesão ao processo, a forma de seleção a que pretende concorrer e sua opção de Unidade, Curso e Turno.

1.5 – Como forma de ingresso, o candidato deverá realizar provas nos *campi* e curso onde é oferecido prova de vestibular e prova de redação nos demais.

1.6 – Do resultado do Processo Seletivo, após a publicação, não caberá recurso de qualquer natureza.

1.7 – Os candidatos que houverem prestado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e obtido, no seu conjunto de provas, média igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, estarão isentos da redação. A média deve ser calculada entre a média aritmética das notas das provas objetivas (soma-se as quatro notas e divide-se o resultado por quatro) e a nota da Redação, ambas com o mesmo peso.



1.8 – Sendo o número de vagas finito, nas unidades que são realizadas provas de vestibular, serão publicadas listas de classificação de cada Processo Seletivo.

1.9 – O preenchimento das vagas de cada curso, e a escolha do turno obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados nas unidades que são realizadas provas de vestibular.

1.10 - Das vagas oferecidas para o Processo Seletivo, serão reservados inicialmente os percentuais indicados abaixo para cada modalidade:

1.10.1 – ENEM = 30% (trinta por cento);

1.10.2 – PAD = 70% (setenta por cento); e

1.10.3 – VESTIBULAR (somente na Unidade de Campos de Goytacazes). O processo de seleção de candidatos para as demais Unidades será feito através do PAD.

Os percentuais ficam distribuídos inicialmente da seguinte forma:

1.10.3.1 – ENEM = 30% (trinta por cento);

1.10.3.2 – PAD = 30% (trinta por cento);

1.10.3.3 – VESTIBULAR = 40% (quarenta por cento).

1.11 – No caso de uma das modalidades não atingir o percentual acima indicado, as vagas deverão ser revertidas para outra modalidade.

1.12 – Em atendimento ao disposto no artigo 30 da Lei nº 13.146/2015, o candidato portador de deficiência física deverá informar na Secretaria PAD, sua condição de deficiência, a fim de que sejam adotadas as medidas de adequações para sua participação no processo seletivo dos cursos oferecidos.

A Pró-Reitoria Comunitária disponibilizará formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação, previamente solicitados pelo candidato com deficiência.

Haverá dilação de tempo no exame de seleção mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.



2 – DO PROGRAMA DE ACESSO DIFERENCIADO - PAD

2.1 – O PAD consiste em uma avaliação diferenciada do candidato, composta de uma redação.

2.2 – A UCAM formaliza convênios mediante prévio credenciamento, aberto a todas as Instituições de Ensino Médio e outras que desejarem.

2.3 – No ato da inscrição o candidato agendará se necessário, dentro do calendário oferecido, a data da redação, a qual deverá comparecer portando original e cópia da carteira de identidade.

2.4 – Para a classificação será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos na prova de redação, de acordo com os critérios do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, válido pelos 03 (três) últimos anos, conforme estabelecido no Edital de Inscrição para o Processo Seletivo da UCAM.

2.5 – Para o curso de Música haverá teste de habilitação.

2.6 – Para a classificação, na unidade que são realizadas prova de vestibular, aplica-se o disposto no item 5.1.6 do presente Edital.

2.7 – O aluno que tenha obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM pontuação igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos calculada conforme o item 1.6 do presente edital fica isento da taxa de inscrição e prova de redação.

3 – DA TRANSFERÊNCIA E DE PORTADOR DE DIPLOMA

3.1 – Em caso de existência de vagas, as unidades poderão preenchê-las com portadores de Diploma de Nível Superior.

3.2 – Também, em caso de existência de vagas serão aceitas transferências externas de candidatos originários de instituições congêneres, submetidos a processo de avaliação.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – PAD e ENEM

4.1.1 – PERÍODO

As inscrições serão feitas no período fixado pela direção do *campus* escolhido, não ultrapassando a data de encerramento de matrícula.



4.1.2 – DOCUMENTOS

- Original da Carteira de Identidade;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor fica a critério de cada unidade.

4.1.3 - A taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida ao candidato, caso este seja reprovado na seleção, ou sendo aprovado, não efetive sua matrícula em quaisquer dos *campi* da UCAM, independentemente do motivo.

4.2 – TRANSFERÊNCIA E PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

As solicitações deverão ser feitas no período fixado pela direção do *campus* escolhido, bem como, a data máxima de matrícula.

4.3 - VESTIBULAR – UNIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

4.3.1 – PERÍODO

As inscrições deverão ser feitas entre **20/05 a 19/06/2020**, período em que estarão suspensas as inscrições do PAD nesta Unidade.

4.3.2 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Original e cópia da carteira de identidade e do CPF;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Requerimento de inscrição, cujo preenchimento é de responsabilidade do aluno.

4.3.3 - A taxa de Vestibular não será devolvida ao candidato, caso este seja reprovado na seleção, ou sendo aprovado, não efetive sua matrícula, seja por não formação de turma ou por opção do próprio, independentemente do motivo.

4.4 – O candidato a ingresso na UCAM, caso não efetue sua matrícula nos prazos previstos no Edital de admissão à universidade, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término das matrículas, para solicitar a devolução dos documentos entregues na Secretaria/CAR da unidade onde solicitou seu ingresso, mas não efetuou o pagamento da mesma.



Ao final deste prazo os documentos serão descartados

5- DO CONCURSO VESTIBULAR - UNIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES

5.1 – O Concurso Vestibular da Unidade Campos dos Goytacazes será composto de uma redação e de questões objetivas (múltipla escolha) que, com base nas disciplinas da Educação Básica, visarão à:

- proficiência em Língua Portuguesa;
- compreensão dos conhecimentos que envolvam os aspectos geopolíticos, sociais e econômicos do mundo; e
- capacidade de utilização das competências matemáticas em consonância com os referenciais curriculares nacionais.

5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.2.1 – A prova da UNIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES será aplicada no dia **20/06/2020**, às **14 horas**, com duração de 02 (duas) horas.

5.2.2 - Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

5.2.3 - Não serão oferecidas provas especiais, ou de segunda chamada, nem serão aplicadas provas fora dos locais previstos.

5.3 – DO RESULTADO

O resultado final do Concurso da UNIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES será afixado na Coordenação de Admissão e Registro da Unidade em **22/06/2020**.

5.4 - SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE:

- a) faltar à prova;
- b) não obtiver pontuação na prova objetiva;
- c) não obtiver pontuação em Redação;



- d) utilizar-se de expedientes ilícitos ou contrariar as normas do Concurso;
- e) fazer uso de documentos falsos ou irregulares.

5.5 - Para efeito de classificação considerar-se-á o total de pontos obtidos pelo candidato nas competências em Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Matemática e Redação.

5.6 - DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

5.6.1 - O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à classificação dos candidatos, obtida segundo a ordem decrescente do total de pontos alcançados.

5.6.2 - Em caso de empate para a classificação dentro da opção escolhida, serão selecionados os candidatos que obtiverem os maiores conceitos em Redação. Permanecendo o empate, adotar-se-á o critério de indicação do candidato de idade mais elevada.

5.6.3 – A matrícula dos alunos aprovados no vestibular da Unidade Campos dos Goytacazes será realizada de **22/06 a 11/07/2020**.

6 – DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

6.1 – GRADUAÇÃO

CURSOS	UNIDADES	Vagas 2º semestre 2020		
		Manhã	Tarde	Noite
Administração	Araruama	-	-	30
	Campo Grande	-	-	30
	Campos	30	-	30
	Centro	-	-	30



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

	Friburgo	-	-	30
	Ipanema	-	-	30
	Jacarepaguá	-	-	30
	Méier	-	-	30
	Niterói	-	-	30
	Penha	30	-	30
	Santa Cruz	-	-	30
	Tijuca	-	-	30
Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Superior de Tecnologia	Campos			30
	Centro	-	-	-
Ciências Contábeis	Araruama	-	-	30
	Campo Grande	-	-	30
	Campos			30
	Centro			30
	Friburgo			30
	Ipanema			30
	Jacarepaguá	-	-	30
	Méier			30
	Niterói	-	-	30
	Santa Cruz			30
	Tijuca			30



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

Ciências Econômicas	Centro			30
Design de Interiores – Superior de Tecnologia	Ipanema			30
Direito	Araruama	-	-	30
	Bangu			30
	Campos	30		30
	Centro	30		30
	Friburgo	30		30
	Ipanema	30		30
	Jacarepaguá	30	-	30
	Méier			30
	Niterói	30	-	30
	Tijuca	30		30
Engenharia Civil	Bangu	30	-	30
	Campo Grande	-	-	30
	Campos	30		30
	Friburgo			30
	Penha	30	-	30
	Santa Cruz	30		30
	Tijuca			30



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

Engenharia de Produção	Bangu	30		30
	Campo Grande	-	-	30
	Campos	30		30
	Centro			30
	Friburgo			30
	Ipanema			30
	Jacarepaguá			30
	Méier			30
	Niterói	-	-	30
	Penha	30	-	30
	Santa Cruz	30		30
	Tijuca			30
Engenharia Elétrica	Bangu	30	-	30
	Campo Grande	-	-	30
	Penha	30	-	30
	Santa Cruz	30		30
Engenharia Mecânica	Bangu	30	-	30
	Campo Grande	30	-	30
	Campos	30		30
	Penha	30	-	30
	Santa Cruz	30		30



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

Gastronomia	Friburgo			30
	Niteroi			30
Gestão de Recursos Humanos – Superior de Tecnologia	Centro			30
	Ipanema			30
	Penha	30		30
	Santa Cruz	30		30

CURSO	ATO AUTORIZATIVO
ADMINISTRAÇÃO	Portaria SERES/MEC nº 271 de 03/04/2017
ANÁLISE E DES. DE SISTEMAS	Portaria Norm MEC 40 de 12/12/2007
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria Nº:304 de 02/08/2011
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Autorização nº 31594, de 14/10/1952
DESIGN DE INTERIORES	Portaria MEC 271 de 03/04/2017
DIREITO	Portaria:622 de 25/11/2013
ENGENHARIA CIVIL	Portaria:36 de 27/01/2017
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Resolução 002/03 de 13/02/2003
ENGENHARIA ELÉTRICA	Resolução No.:9 de 20/07/2018
ENGENHARIA MECÂNICA	Resolução Esp. 02/03 de 13/02/2003.
GASTRONOMIA	
GESTÃO DE RH	Resolução Esp. 02/19 de 02/09/2019.

6.2 – As unidades sediadas nos municípios do Rio de Janeiro e Niterói, reservam-se o direito de somente constituírem turmas quando atingido o número de **40 alunos**. Nas demais unidades sediadas em outros municípios o número mínimo é fixado em **30 alunos**. A direção das unidades poderá remanejar alunos de um turno para outro a fim de atingir o número mínimo.

Em casos excepcionais o Colegiado Superior da Universidade poderá autorizar o diretor de Unidade a constituir turmas em número inferior a **40 alunos**, porém sempre superior a **30**.



6.2.1 – A partir do quinto período, os alunos da unidade Niterói e das unidades sediadas no município do Rio de Janeiro, do curso de Ciências Contábeis, poderão ser remanejados para a unidade Centro.

6.2.2 – A partir do quinto período, os alunos da unidade Santa Cruz, do curso de Engenharia Civil, deverão ser remanejados para a unidade Bangu.

6.2.3 – Em caso de necessidade a Reitoria da universidade poderá autorizar o remanejamento de curso para outra unidade, bem como, o de alunos de uma unidade para outra respeitada a proximidade territorial do *campus* de origem.

6.3 – Ao final das inscrições, a oferta de vagas poderá ser remanejada para adequação a real demanda das inscrições.

6.4 - A UCAM poderá ofertar disciplinas curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais, observado o disposto nas respectivas diretrizes curriculares nacionais e os demais instrumentos legais em vigor e as disposições regimentais da UCAM.

7 – LOCAIS

- Rua General Olímpio nº 181 – Santa Cruz
- Estrada do Gabinal nº 313 2º piso B – Rioshopping – Jacarepaguá
- Rodovia RJ 124 – Km 34 – Itaquara – Araruama
- Rua Anita Peçanha nº 100 – Campos dos Goytacazes
- Avenida Lusitânia nº 169/179 - Penha
- Rua Conde de Bonfim nº 743 – Tijuca
- Rua da Assembléia nº 10 – Térreo – Edifício Candido Mendes – Centro
- Rua Dias da Cruz nº 188 – 3º andar – Méier
- Rua Ibitiúva nº 151 - Padre Miguel
- Rua Joana Angélica nº 63 – Ipanema
- Rua Luis Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 517 – Centro – Niterói
- Rua Professor Freeze nº 38 – Village – Nova Friburgo
- Rua Rio da Prata nº 391 – Bangu
- Rua Campo Grande nº 1.508 – Campo Grande

8 – DA MATRÍCULA



8.1 – Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula nas Secretarias das Unidades, observado o prazo e horário fixados.

8.2 – No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- (a) histórico escolar do ensino médio, antigo 2º grau (original e 2 cópias);
- (b) certificado e/ou diploma de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou equivalência do ensino médio cursado no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula (original e 2 cópias).
- (c) diploma revalidado, na forma da legislação brasileira, aos portadores de diploma de curso superior no exterior (original e 1 cópia);
- (d) Diário Oficial com a publicação da conclusão do ensino médio, para alunos formados a partir de 1985, inclusive. (1 cópia);
- (e) certidão do registro civil de nascimento ou casamento (original e 2 cópias);
- (f) prova de estar em dia com o serviço militar (original e 2 cópias);
- (g) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (original e 2 cópias);
- (h) cópia de um comprovante de residência com CEP;
- (i) documento de identidade e CPF para os portadores de diploma, transferidos e isentos (original e 2 cópias);
- (j) 1 foto 3 x 4.

8.2.1 – A falta de qualquer documento implicará na impossibilidade da matrícula.

8.3 – O candidato aprovado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo fixado, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

9 – ISENÇÕES

Os alunos que possuírem créditos acadêmicos, em disciplinas obrigatórias constantes do currículo, deverão requerer **TODAS AS ISENÇÕES DE UMA SÓ VEZ**, no ato da matrícula, anexando os seguintes documentos:

- Histórico escolar oficial e original, contendo a carga horária e créditos assim como mês, ano e relação de disciplinas ou forma de acesso utilizada.



- Programas das disciplinas compatíveis.

10 – DA DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA

Após efetivada a matrícula, o aluno poderá solicitar o seu cancelamento, desde que o pedido tenha ocorrido até a data limite estabelecida no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** firmado por ocasião da matrícula. A não oficialização do cancelamento da matrícula nos termos do que dispõe o instrumento contratual celebrado implicará a obrigação do pagamento das mensalidades subseqüentes, em razão da impossibilidade de reclassificação de outro candidato para o preenchimento da vaga.

10.1 - DA DEVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

O cancelamento da matrícula proporcionará ao aluno a devolução de 80% (oitenta por cento) do pagamento realizado, observados os prazos e as condições estabelecidos no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, destacadamente no que concerne ao cumprimento do calendário de pagamento mensal fixado que será levado em consideração no cálculo da restituição. A oficialização do cancelamento de matrícula, após a data limite fixada no instrumento contratual, acarretará a perda do direito de solicitar a devolução de parte do pagamento realizado. Não se aplica devolução à taxa de inscrição PAD.

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) A inscrição do candidato poderá ser feita por qualquer pessoa, dispensada a apresentação de procuração.
- b) A Pró-Reitoria Comunitária baixará, sempre que necessárias normas complementares ao presente **EDITAL** e decidirá sobre casos omissos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2020.

Candido Mendes
Reitor